



Comendador Levy Gasparian, 22 de outubro 2024.

Mensagem nº 017/2024.

Assunto: Dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas Públicas do Município de Comendador Levy Gasparian e estabelece diretrizes para a merenda escolar, infraestrutura e recursos humanos.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 17, de 22 de outubro de 2024, que **“Dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas Públicas do Município de Comendador Levy Gasparian e estabelece diretrizes para a merenda escolar, infraestrutura e recursos humanos.”**, a fim de que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

Este projeto tem como origem a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) que determina o estudo para a implantação gradativa do regime de educação em tempo integral no ensino fundamental.

A Educação Integral é uma concepção que comprehende que o ensino deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, bem como se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

A respectiva proposta, além de contemporânea, é inclusiva e promove a equidade. A escola integral assume o importante papel de articular diversas experiências educativas com as crianças e adolescentes, favorecendo as aprendizagens essenciais para o seu desenvolvimento.

Significativamente, no que se refere à Escola, o currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando


Jendell Girardi de Souza
Aux. Administrativo e de
Apoio Legislativo
Metr. 9



sentido ao conteúdo a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.

Assegurar o direito do estudante de acessar uma escola em tempo integral, é uma das metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação, garantindo melhor atendimento educacional e favorecendo outros fatores. O estudante, permanecendo na instituição de ensino, receberá todas as refeições necessárias, equilibradas e acompanhadas por nutricionista habilitada, todo o conteúdo curricular além de atividades extras curriculares que colaborarão para um desenvolvimento mais significativo do indivíduo, melhor acompanhamento dos responsáveis pela saúde escolar com o atendimento da Saúde na Escola, e demais fatores, que ao longo do processo irão se construindo.

Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto, que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudio Mannarino
Prefeito

Recebido em
23/10/2024


Uendell da Costa Simão
Aux. Administrativo e de
Apoio Legislativo
Matr. 8

Exmo. Senhor José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.